



PROCESSO N.º 475/06

PROTOCOLO N.º 8.693.333-0

PARECER N.º 499/06

APROVADO EM 06/10/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA TUPY

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Química
Área Profissional: Indústria

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 782/2006 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Tecnológica Tupy, que por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química – Área Profissional: Indústria.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão do reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação no § 1º, Art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

2. Dados Gerais do Curso

- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 899/03-CEE e Resolução Secretarial n.º 2.935/03
- Habilitação Profissional: Técnico em Química
- Área Profissional: Indústria
- Regime de Funcionamento: matutino e noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.200 horas mais 400 horas de Estágio totalizando 1600 horas
- Período de integralização do Curso: mínimo de 2 anos, máximo de 5 anos.
- Modalidade de oferta: presencial



PROCESSO N° 475/06

- **Requisitos de Acesso:** O ingresso é permitido aos alunos egressos do Ensino Médio ou, quando for o caso, alunos que estejam cursando a segunda série ao mesmo, desde que o término deste ocorra anteriormente à conclusão da Educação Profissional.

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O curso Técnico em Química de nível médio, tem sua organização curricular voltada para a formação de um profissional com competências e habilidades genéricas na área de Química que o habilitam a resolver problemas e promover seu desenvolvimento profissional em sua área de atuação, atuando tanto no controle e operação de processos químicos industriais, quanto no controle químico de qualidade de matérias-primas, reagentes, e produtos, respeitando normas técnicas, segurança e proteção ambiental.”



PROCESSO N° 475/06

2.2. Matriz Curricular

MÓDULOS		DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (h)	CARGA HORÁRIA TOTAL (h)
MÓDULO 1	Básico	Técnicas de Comunicação e Metodologia	60	300
		Matemática Aplicada	60	
		Segurança no Trabalho e Qualidade	60	
		Química Orgânica	60	
		Prática de Laboratório	60	
MÓDULO 2	ANALISTA DE PROCESSOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS	Físico-Química	60	300
		Química Analítica Qualitativa	60	
		Química Inorgânica	60	
		Análise Instrumental	60	
		Prática de Laboratório	60	
MÓDULO 3	OPERAÇÃO DE PROCESSOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS	Processos e Equipamentos da Indústria Química	60	300
		Operações Unitárias	60	
		Química Analítica Quantitativa	60	
		Processos Químicos Inorgânicos	60	
		Prática de Laboratório	60	
MÓDULO 4	CONTROLE DE PROCESSOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS	Controle Ambiental / Microbiologia	60	300
		Processos Químicos Industriais	60	
		Gestão e Empreendedorismo	60	
		Controle de Processos	60	
		Trabalho Experimental	60	
TOTAL DE HORAS				1200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				400
TOTAL GERAL				1600

2.3. Certificação

“Após a conclusão dos módulos os alunos terão as seguintes Terminalidades/Certificações.
Analista de processos químicos Industriais de nível médio – 1º e 2º Mód.
Operador de processos químicos Industriais de nível médio – 1º e 3º Mód.
Analista no controle de processos químicos Industriais de nível médio – 1º e 4º Mód.”

Quando da conclusão de todos os Módulos e do Ensino Médio será expedido o Diploma de Técnico em Química.



PROCESSO N° 475/06

2.4 Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina Indicada
Edson Luiz Schultz	<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Elétrica• Mestre em Automação Industrial	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Coordenação de Estágio
Luiz Fernando Tochetto	<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Civil• Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Segurança no Trabalho e Qualidade• Gestão e Empreendedorismo
Giseli Mendes Ribeiro	<ul style="list-style-type: none">• Química	<ul style="list-style-type: none">• Prática de Laboratório• Química Inorgânica• Química Analítica Quantitativa• Processos Químicos Industriais
Elma Cristina Grandó	<ul style="list-style-type: none">• Ciências com Habilitação em Química	<ul style="list-style-type: none">• Prática de Laboratório• Processos Químicos Inorgânicos• Prática de Laboratório• Controle de Processos
Adriana Cristine Schwabe	<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Química	<ul style="list-style-type: none">• Físico – Química• Operações Unitárias
Angela Makie Nakazawa	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Química	<ul style="list-style-type: none">• Química Orgânica• Química Analítica Quantitativa• Análise Instrumental• Processos e Equipamentos da Indústria Química• Controle Ambiental/ Microbiologia• Trabalho Experimental
Syonara Fernandes	<ul style="list-style-type: none">• Letras: Português e Literatura da Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Técnicas de Comunicação e Metodologia
Sheila Margot Gonçalves	<ul style="list-style-type: none">• Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Matemática Aplicada

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 93/06 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Evelise Aparecida Pereira, Bacharel e Licenciada em Química, emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n° 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n° 09/05-CEE, com base no relatório de Avaliação do Curso Profissional a saber:

(...)

“02. DADOS INICIAIS

2.1 Ano letivo do início do Curso: 2004

2.2 Número de turmas no ano que iniciou o curso: 01

2.3 Número de turmas no presente ano letivo: 05



PROCESSO Nº 475/06

03. NÚMERO DE ALUNOS

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	* 1º	2º	3º	4º		1ª	2ª	3ª	4ª	
2001										
2002										
2003										
2004	14	34			48	2	1			3
2005	17	46	13	27	103	3	9			12

* Série, período, etapa, módulo, semestre

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

4.3...profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso.

Élem Poiani

Dircelha Domingues Bueno

05. RECURSOS HUMANOS

(...)

Os professores que ministram aulas no curso em referência atuam no mercado de trabalho, com formação específica. A escola mantém reuniões periódicas para acompanhar suas atividades.

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(...)

Conforme levantamento, constatamos que os alunos são constantemente inseridos no mercado de trabalho.

07. SOBRE O CURSO (após ouvido os Coordenadores).

a) Itens relevantes

- Participação em programas educativos.
- Estímulo da Direção Pedagógica às atividades extra-classe, promovendo treinamento e atualização profissional.

b) Sugestões para alcançar a melhoria.

- Ampliação do Acervo Bibliográfico, bem como equipamentos.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Acervo Bibliográfico:

“A biblioteca encontra-se em condições adequadas, para a oferta do Curso Técnico em Química, contendo no acervo os livros necessários, periódicos, computadores, fitas de vídeo, CD/ROM/DVD que ficam a disposição da comunidade escolar” FIs. 044 a 045.

8.2 Laboratórios

“Laboratório equipado, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a oferta do Curso em química, relacionados nas folhas 41 a 43 e que na verificação foi constatado sua existência.

4. Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer nº 57/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 475/06

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Área Profissional: Indústria, do Centro de Educação Tecnológica Tupy, mantido pela Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC no município de Curitiba, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação 04/99-CEE.

A Instituição deverá estabelecer o perfil profissional específico a cada qualificação prevista no plano de curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de outubro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de outubro de 2006.